www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 | Edição nº 2317A | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Outros Atos 9

Secretaria de Governo e Comunicação Social 9
Atos Administrativos 9
36 - Outros 9

Poder Legislativo 9
Atos Normativos 9
Outros 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.980, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dá a denominação de **PRAÇA DAVI VIANA DE VASCONCELOS**, à praça pública na Rua Getulio Soares da Motta, bairro Faixa Azul, no município de Louveira.*

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de PRAÇA DAVI VIANA DE VASCONCELOS, a praça pública localizada na Rua Getúlio Soares da Motta, Bairro Faixa Azul, no município de Louveira.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo e os dados biográficos do homenageado, mencionados no *caput* do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

CURRICULUM DE DAVI VIANA DE VASCONCELOS

Davi Viana de Vasconcelos nasceu na maternidade Galileu em Valinhos em 29 de julho de 2009, pesando 2,875 Kg e com 47cm – Filho de Janete Alves Viana, moradora de Louveira desde 1994 e Fabiano Nunes de Vasconcelos, morador de Louveira desde 2007. Davi nasceu aparentemente saudável.

Mas com três meses de vida, veio sua primeira internação com o diagnóstico de Bronquiolite, onde permaneceu internado por 7 dias.

Ao quinto mês veio a segunda internação, com o diagnóstico de infecção generalizada gravíssima, segundo os médicos, causada por uma picada da aranha marrom, onde causou também uma lesão na virilha que futuramente precisaria de uma cirurgia plástica reparadora, ficou por 22 dias em coma induzido e ao todo 30 dias no hospital.

Aos 11 meses ainda passou por mais uma internação por infecção.

Através de uma investigação a fundo, foi constatado que ele sofria de uma doença muito rara, Síndrome de Kowtsman, sua medula não produzia as células da imunidade.

A única chance de cura era o transplante de medula, e nenhum hospital do Estado aceitou acompanhar seu tratamento pós diagnostico; o único que aceitou foi o HU de Curitiba PR, onde com ajuda a família ia de três em três meses para consultas até encontrar um doador.

No dia 30 de julho de 2011 aconteceu o tão esperado transplante, porém, Davi não resistiu e veio a falecer.

.....

LEI Nº 2.981, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dá a denominação de "**LUCILEIDE FRANCISCA CARVALHO**" à rua localizada na travessa da Rua Francisco Viana de Carvalho, altura do nº 68 no Bairro do Cristo Louveira.*

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de **"LUCILEIDE FRANCISCA CARVALHO"**, a rua localizada na travessa da Rua Francisco Viana de Carvalho, altura do n 68, no bairro do Cristo, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O croqui, memorial descritivo e dados biográficos da homenageada, mencionados no *caput* do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 19 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

CURRÍCULO

No tocante à homenageada, seu currículo e vida pública na história de Louveira (SP), concentram-se, Lucileide Francisca Carvalho, 29 anos, conhecida popularmente como Leda, nasceu em Espinosa, Minas Gerais, no dia 20/03/1992, filha de Zedir Gonçalves Carvalho e Helena Francisca Carvalho, Irmã de Valdemir Gonçalves Carvalho, Valdenor Gonçalves Carvalho, Manoel Gonçalves Carvalho, Genil Gonçalves Carvalho e Luciene Gonçalves Carvalho, residiam na Zona Rural onde ajudava seus pais na lavoura. Mudou-se para Louveira em dezembro de 2009, onde residia na Rua Dalvo Luiz Martins Cruz.

Casada com Gilvan e teve 1 filha, Lívia (5 anos). Pessoa humilde, simples e bondosa. Estudou até o 3ª grau completo, fez alguns cursos, sendo um deles curso de empilhadeira no Senai em Jundiaí, para assim, conseguir aprimorar seu desempenho no trabalho.

Trabalhava na Empresa GELOG, empresa localizada e terceirizada dentro da P&G (Procter & Gamble) Louveira. Gostava muito de trabalhar e era muito querida por todos que conviviam com ela.

Adorava cozinhar, servir e cuidar das pessoas ao seu

redor. Brincar e passear com sua filha. Leda era uma pessoa muito caseira e familiar. Sua maior satisfação era sempre estar reunida com a família, principalmente aos finais de semana.

Amou a todos os que passaram por sua existência, sem distinção e tinha para com todos palavras de sabedoria e simplicidade e aquele sorriso que, sem nenhum esforço, saía de dentro de seu coração.

Assim, deixando um legado de bons ensinamentos, de amor, de respeito e fé.

LUCILEIDE FRANCISCA CARVALHO faleceu no dia 28/09/2021, deixando saudades e um grande legado para seus familiares e amigos.

.....

LEI Nº 2.982, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dá a denominação de **RUA LÚCIA IRIE FINAMORE**, à rua pública (Travessa Estrada Louveira/Jundiaí), bairro do Leitão, no município de Louveira.*

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de **RUA LÚCIA IRIE FINAMORE**, a Rua pública localizada na travessa estrada Louveira/Jundiaí, bairro do Leitão, neste município.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo e os dados biográficos do homenageado, mencionados no *caput* do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

CURRICULUM DE LÚCIA IRIE FINAMORE

Nasceu em Nuporanga - SP, em 27/02/1930.

Filha de Kitaro Irie e Tsuru Takanaga, veio bem pequena com a família para Louveira, cidade que adotou com muito amor! A família se instalou no Bairro do Leitão e, sob orientação de Kitaro Irie, se destacou na agricultura e mudas de eucalipto!

Lúcia foi casada com Armando Finamore, conceituado comerciante da cidade, filho de tradicional família louveirense. Tiveram dois filhos: José Adilson e Ariovaldo José, com eles 6 netos, 7 bisnetos.

Lúcia era uma pessoa simples, mas é complexo tentar defini-la como mulher, esposa, mãe, avó, amiga, anfitriã perfeita, mulher de muita fé, que amava reunir familiares, e receber amigos, sabia falar e escutar!

Para tudo, com fé, buscava uma solução!

Foi Filha de Maria desde menina, ao casar passou a integrar o Apostolado da Oração, sempre participando em tudo na igreja, como arrumar o altar para a missa, abrir diariamente a igreja às 6:00 (até seus 92 anos). Visitava os doentes da comunidade, sempre levando fé e uma merenda!

Sem esmorecer nos desafios diários, sempre compartilhando conhecimento, sabedoria, amor!

Uma sabedoria única, um carinho que transbordava, atitudes que só a idade traz, a longevidade é uma Benção de Deus!

.....

LEI Nº 2.983, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina as vias públicas existentes no Empreendimento Residencial Reserva Jatobás, bairro Vila Nova, no município de Louveira.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficialmente denominadas, conforme croqui e memorial descritivo anexo, as vias públicas existentes no Residencial Reserva Jatobás, localizado no bairro Vila Nova, nesse município, conforme abaixo descritas:

I - Denomina **Rua dos Ipês**, a rua 1, do Residencial Reserva Jatobás;

II - Denomina **Rua Jequitibás**, a rua 2, do Residencial Reserva Jatobás;

III - Denomina **Rua Jacarandás**, a rua 3, do Residencial Reserva Jatobás;

IV - Denomina **Rua Jatobás**, a rua 4, do Residencial Reserva Jatobás;

V - Denomina **Rua Manacá da Serra**, a rua 5, do Residencial Reserva Jatobás;

VI - Denomina **Rua Quaresmeiras**, a rua 6, do Residencial Reserva Jatobás.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo, mencionados no *caput* do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o projeto de desmembramento do terreno constituído pelo Lote nº 01, Quadra A do loteamento denominado "Núcleo Izidoro Dinofre", situado no Municipio de Louveira/SP, de propriedade de Luiza Bassi Dinofre, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 27.840, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo n.º 007562/2023;

Considerando o erro material contido no Decreto Municipal nº 6417, de 08 de dezembro de 2023;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do terreno constituído pelo Lote nº 01, Quadra A do loteamento denominado "Núcleo Izidoro Dinofre", situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de Luiza Bassi Dinofre, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 27.840, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto:

SITUACÃO ATUAL:

LOTE "1" - Terreno oriundo do desdobro do lote nº "27.840", da Quadra "A", do loteamento denominado "Núcleo Izidoro Dinofre" situado no perímetro urbano da cidade de Louveira e comarca de Vinhedo, o qual se descreve assim: Inicia no "Ponto 1", situado na divisa com o "Propriedades de Edilson Apostólico / Inventário Transoliveira, Matrícula 57.548", no alinhamento da "Rua Izidoro Dinofre"; deste ponto segue numa linha reta de 6,70 m, confrontando com a "Rua Izidoro Dinofre", com o azimute de 184º33'27", até atingir o "Ponto 2"; deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 2,69 m, confrontando ainda com a "Rua Izidoro Dinofre", com o azimute de 202º41'24", até atingir o "Ponto 3", deste ponto segue numa linha reta de 25,25 m, confrontando com a Rua Izidoro Dinofre, com o azimute de 160º35'00", até atingir o "Ponto 4", deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 23,42 m confrontando com o "Lote 2", Propriedade de Nelson Barbosa de Almeida e Senhora Antunes Franca Almeida, com o azimute de 68º01'52", até atingir o "Ponto 5", deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 19,87 m, confrontando com os "Lotes 2, 3, 4 e 5", Propriedades de Nelson Barbosa de Almeida e Senhora Antunes Franca Almeida, José Dias da Silva e Maria Lima da Silva, Noé Silvestre Vieira e Maria da Silva Vieira, Gilvane Antunes Azevedo e Maria das Graças Evangelista Azevedo, com o azimute de 158º35'53", até atingir o "Ponto 6", deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 32,36 m, confrontando com o "Lote 6", Propriedades de Diego Mendes Alcântara e Eliane Mendes Alcântara, Tatiane Alcântara Trevisan e Luiz Roberto Trevisan Júnior, com o azimute de 68º25'06", até atingir o "Ponto 7", deste ponto deflete a. esquerda e segue numa linha reta de 3,20 m, confrontando ainda com a "Área Institucional", com o azimute de 19º27'15", até atingir o "Ponto 8", deste ponto segue numa linha reta de 13,30 m, confrontando com a "Área Institucional", com o azimute de 19º27'00", até atingir o "Ponto 9", deste ponto segue numa linha reta de 14,50 m, confrontando com a Área Institucional", com o azimute de 19º26'54", até atingir o "Ponto 10", deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 75,84 m, confrontando com "Propriedades de Edilson Apostólico / Inventário Transoliveira, Matrícula 57.548", com o azimute de 274º05'24" até atingir o "Ponto 1", ponto início da presente descrição, perfazendo uma área total de "2.234,38 m² (dois mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados)".

SITUACAO PRETENDIDA

LOTE "1" - Terreno oriundo do desdobro do lote nº "27.840", da Quadra "A", do loteamento denominado "Núcleo Izidoro Dinofre" situado no perímetro urbano da cidade de Louveira e comarca de Vinhedo, o qual se descreve assim: Inicia no "Ponto 1", situado na divisa com o "Propriedades de Edilson Apostólico / Inventário Transoliveira, Matrícula 57.548" no alinhamento da "Rua Izidoro Dinofre"; deste ponto segue numa linha reta de 6,70 m, confrontando com a" Rua Izidoro Dinofre", com o azimute de 184º33'27", até atingir o "Ponto 2"; deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 2,69 m, confrontando ainda com a "Rua Izidoro Dinofre", com o azimute de 202º41'24", até atingir o "Ponto 3", deste ponto segue numa linha reta de 14,25 m, confrontando com a Rua Izidoro Dinofre, com o azimute de 160º35'00", até atingir o "Ponto 3A", deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 23,22 m confrontando com o "Lote 1A", com o azimute de 68°00'58" até atingir o "Ponto 5A", deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 30,87 m, confrontando com os "Lotes 1A, 2, 3, 4 e 5", Propriedades de Nelson Barbosa de Almeida e Senhora Antunes Franca Almeida, José Dias da Silva e Maria Lima da Silva, Noé Silvestre Vieira e Maria da Silva Vieira, Gilvane Antunes Azevedo e Maria das Graças Evangelista Azevedo,

com o azimute de 158º35'53", até atingir o "Ponto 6", deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 32,36 m, confrontando com o "Lote 6", Propriedades de Diego Mendes Alcântara e Eliane Mendes Alcântara, Tatiane Alcântara Trevisan e Luiz Roberto Trevisan Junior, com o azimute de 68º25'06", até atingir o "Ponto 7", deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 3,20 m, confrontando ainda com a "Área Institucional", com o azimute de 19º27'15", até atingir o "Ponto 8", deste ponto segue numa linha reta de 13,30 m, confrontando com a "Área Institucional", com o azimute de 19º27'00", até atingir o "Ponto 9", deste ponto segue numa linha reta de 14,50 m, confrontando com a "Área Institucional", com o azimute de 19º26'54", até atingir o "Ponto 10", deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 75,84 m, confrontando com "Propriedades de Edilson Apostólico / Inventário Transoliveira, Matrícula 57.548" com o azimute de 274º05'24", até atingir o "Ponto 1", ponto início da presente descrição, perfazendo uma área total de "1.977,86 m² (um mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados)".

LOTE "1A" - Terreno oriundo do desdobro do lote nº "27.840", da Quadra "A", do loteamento denominado "Núcleo Izidoro Dinofre" situado no perímetro urbano da cidade de Louveira e comarca de Vinhedo, o qual se descreve assim: Inicia no ''Ponto 4", situado na divisa com o "Lote 2", no alinhamento da "Rua Izidoro Dinofre"; deste ponto segue numa linha reta de 23,42 m, confrontando com o ''Lote 2", até atingir o "Ponto 5"; deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 11,00 m, confrontando com o "Lote l", até atingir o "Ponto 5A", deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 23,22 m, confrontando ainda com o Lote l, até atingir o "Ponto 3A", deste ponto deflete à esquerda e segue numa linha reta de 11,00 m confrontando com a "Rua Izidoro Dinofre", até atingir o "Ponto 4", início da presente descrição, perfazendo uma área total de "256,52 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados)".

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições, em contrário, em especial o Decreto nº 6.417, de 13 de Dezembro de 2023.

Louveira, 19 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

DECRETO Nº 6.671, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do condomínio residencial denominado "Vanguard Clubhouse".

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04; e

Considerando que o Projeto atendeu tecnicamente as disposições pertinentes, da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 002111/2024;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Considerando a emissão dos Alvarás de Licenças para Execução de Obras Particulares nº 478, 479 e 481;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de condomínio residencial denominado loteamento Residencial "Vanguard Clubhouse", na área designada "Gleba A", na Estrada da Gruta, situado no Município de Louveira/SP, com 9.460,70 m², objeto da matrícula 37.959, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Vinhedo/SP - de propriedade de Frederico Bichara Maion e Danilo Bichara Maion, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes dos processo administrativo nº 002111/2024, observadas as condições deste ato.

Art. 2º O condomínio residencial "Vanguard Clubhouse" terá as seguintes especificações:

Quadro de AREAS -TORRES			
Item			Total Construida
TORRE DALÍ	Apartamentos Final 01(102,87m²x06)	617,22m²	3.070,56m²
	Apartamentos Final 02(102,87m²x06)	617,22m²	
	Apartamentos Final 03(102,87m²x06)	617,22m²	
	Apartamentos Final 04(102,87m²x06)	617,22m²	
	Cobertura Final 01	114,57m²	
	Cobertura Final 02	114,57m²	
	Circulação	281,84m²	
	Barrilete	53,50m²	
	Caixa D'Agua	37,20m²	
TORRE Tarsíla	Apartamentos Final 01 (102,87 x 07)	720,09m²	5.246,52m²
	Apartamentos Final 02 (102,87 x 07)	720,09m²	
	Apartamentos Final 03 (99,00 x 08)	792,00m²	
	Apartamentos Final 04 (102,43 x 07)	717,01m²	
	Apartamentos Final 05 (102,43 x 07)	717,01m²	
	Apartamentos Final 06 (99,00 x 06)	594,00m²	
	Cobertura Final 01	114,57m²	
	Cobertura Final 04	114,13m²	
	Cobertura Final 06	157,83m²	
	Circulação	543,59m²	
	Barrilete	51,25m²	
	Caixa D'Agua	34,95m²	
	TOTAL		8.317,08m²

Quadro de AREAS -GERAL			
Item			Total Construida
Areas Comuns	Portaria 01	49,77m²	337,49m²
	Residuos, gás e armario	31,08m²	
	Lazer Coberto	220,34m²	
	Pisicna	36,30m²	
TORRES DALÍ	Dalí	3.070,56m²	8.317,08m²
	Tarsila	5.246,52m²	
	TOTAL		8.650,57M²

Area Total do Terreno = 9.460,70m²			
		Numero Total de Pavimentos	
T.O = 0,10		Torre Dalí:	
I.A = 0,91	Numero total de Apartamentos	-Terreo+5 Pavimentos	
	71	Torre Tarsila:	
		-Pavimento Inferior	
		-Terreo +7 Pavimentos	
Area Livre	Permeabiliade = 2.035,01m²	Sistema Viario	Estacionamento
8.571,28m²	T.P = 21,51%	2.849,48m²	1.631,68m²

Art. 3º A área do condomínio residencial “Vanguard Clubhouse” situa-se na zona urbana do Município de Louveira e destina-se ao uso residencial, conforme art. 6º da Lei nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 4º Todas as descrições estão de acordo com as plantas e memoriais descritivos, inseridos no procedimento administrativo nº 002111/2024 e seus respectivos volumes, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Serão de inteira responsabilidade dos proprietários:

I - As obras de infraestrutura, tais como: guias, sarjetas, demarcação de unidades, pavimentação, rede de energia elétrica, iluminação, rede de águas pluviais, rede de esgoto e rede de água potável;

II - A implantação das redes internas e suas interligações ao sistema público existente, construção de travessias, pontes e muros de arrimo;

Parágrafo Único. A não execução das obras citadas neste artigo acarretará a aplicação do previsto nos artigos 38/40 da Lei 6.766/79.

Art. 6º Os efluentes deverão ser lançados no emissário da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, bem como a rede de água potável deverá ser interligada até a rede pública de abastecimento.

Art. 7º As obras do Condomínio Residencial “Vanguard Clubhouse” deverão ser implantadas, em obediência ao organograma e cronograma de obras do empreendimento, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 12 e parágrafo 1º da lei 6.766/79.

Art. 8º As obras deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do presente Decreto e em atendimento ao disposto no artigo 68, inciso XI da Lei Municipal nº 2.332 de 13 de dezembro de 2013.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Outros Atos

Protocolo interno 03501/2024 – PEDIDO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 099/2022 - NICHIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O caso concreto, pode-se inferir que, não se vislumbra, quaisquer das hipóteses previstas na Lei, o que tornaria a obrigação excessivamente onerosa e que inviabilizaria a execução contratual pela Empresa, não tendo sido demonstrada, portanto, a caracterização de situação imprevisível ou previsível de consequências inevitáveis, capaz de afetar excessivamente o equilíbrio econômico-financeiro diante dos valores estipulados, razão pela qual não há que se falar em reajustamento do valor contratual, pelo que, entende-se pelo INDEFERIMENTO do pleito formulado pela requerente, nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda - Secretário Municipal de Administração. Louveira, 19 de dezembro de 2024.

.....

Protocolo interno 046/2024/CPD – INTIMAÇÃO - CONTRATO 110/2023 – DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS BACKUPS DO SISTEMA. SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Avenida Rondon Pacheco, nº 1.364, Setor Comércio 1, Bairro Morada da Colina, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-001, telefone (34) 3291-0300, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.665/0001-07. Tendo em vista a manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação, notifique-se novamente a empresa para entrega do quanto solicitado. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda - Secretário Municipal de Administração. Louveira, 19 de dezembro de 2024.

.....

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atos Administrativos

36 - Outros

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Objeto: "Alterações relacionadas ao registro do CNPJ da filial da Associação Beneficente do Brasil – AHBB, e das contas bancárias que dizem respeito aos repasses a serem realizados a mesma".

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Normativos

Outros

LEI Nº 2.979, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA PARA A 15ª LEGISLATURA (2025/2028).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 13 de dezembro de 2024, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos, abaixo indicados, para a 15ª Legislatura (2025/2028), nos termos da Constituição Federal, ficam fixados nos valores constantes dos incisos deste artigo, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I – Prefeito: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais);

III - Secretários Municipais: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Louveira, 19 de dezembro de 2024.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.